



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DELIBERAÇÃO Nº 5 DE 8 DE SETEMBRO DE 1956.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º) Fica prorrogado por 30 (trinta) dias a contar da presente data, a cobrança sem multa de todos os impostos e ta xas devidos a este Municipalidade.

Art. 2º) A presente Lei entrará em vigor a partir do dia 4 de setembro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 8 de setembro de 1956.

Frederico Wangler

Frederico Wangler
- Prefeito Municipal -